



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 39/2019

Processo Licitatório 69/2019

Ao(s) VINTE E CINCO do mês de ABRIL de DOIS MIL E DEZENOVE, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 3.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, 258 - Bairro Centro, CEP: 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s) referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 39/2019 em anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. registro de preços para futura aquisição de materiais destinados a sinalização viária, de acordo com descrição e especificação constantes no Anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s) conforme segue:

| Empresa: ANA CAROLINA MORETTI GARAY ME - 97892 | | | | | |
|--|-------|-------|--|--------------|---------------------------|
| CNPJ: 26.988.831/0001-71 | | | | | |
| Item | Qtd. | Unid. | Produto | Marca | Valor Unit. / Valor Total |
| 7 | 40,00 | KG | COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHÕES SINALIZAÇÃO VIÁRIA | PROFESSIONAL | 14,55000 / 582,00 |
| 12 | 70,00 | UN | Cones de sinalização em plástico com 2 faixas refletivas com base de borracha. Tamanho 80cm. | EPI BRASIL | 104,27000 / 7.298,90 |
| Total dos Produtos | | | | | 7.880,90 |

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;



FREDERICO
WESTPHALEN

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98.400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

23.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.2. O seu preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme a solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento e Departamento de Trânsito.

5.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria do Planejamento e Departamento de Trânsito. Tel: 3744-5050.

5.3. O recebimento e conferência será efetuada pelo Sr. Gabriel G. Lamounato, Chefe de Trânsito ou por servidor devidamente designado

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial e fim de acelerar o prorrogação de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



FREDERICO
WESTPHALEN
CIVITAS PISCINAS DAS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- h) Acontar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

7.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Gabriel G. Lamonatto, Chefe de Trânsito, e pelo Secretário Municipal do Planejamento ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os materiais serão examinada(s) /conferida(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação, fica a contratada obrigada a substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019, e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 39/2019 e seus anexos.

ANA CAROLINA MORETTI GARAY
ANA CAROLINA MORETTI GARAY ME

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL



FREDERICO
WESTPHALEN

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Nº da Licitação: 39 Data da Licitação: 25/04/2019
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: registro de preços para futura aquisição de materiais destinados a sinalização Situação: Julgada
 válida

Fornecedor Vencedor: ANA CAROLINA MORETTI GARAY ME 24 CNPJ/CPF: 26.988.821/0001-71 Código: 97892

| Item | Sub-Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Origem |
|------|----------|------------|-------|--|--------------|----------------|-------------|--------|
| 7 | | 40,000 | KG | COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHÕES - SINALIZAÇÃO VIÁRIA. | PROFISSIONAL | 14,5000 | 582,00 | Lance |
| 12 | | 70,000 | UN | Cones de sinalização em plástico com 2 faixas refletivas com base de borracha. Tamanho 80cm. | EPI BRASIL | 104,27000 | 7.298,90 | Lance |

Total das Propostas Vencidas: 7.880,90

Total de itens vencidos: 2

[Handwritten signature]